



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, realizada na Câmara Municipal de Serrana/SP, às 14h11, do dia 19 de fevereiro de 2019. PRESENTES o Presidente da Comissão, LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES, e os membros da Comissão, CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS e MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA. Serão apreciados por esta Comissão as seguintes matérias:

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2018, que altera a redação do artigo 44, inciso IV, da Lei Complementar n.º 174/2006, que cria a zona de expansão de interesse social (ZEIS I) e dá outras providências, de autoria de todos Vereadores.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2019, que dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde e dá outras providências, de autoria do Vereador Presidente Denis Donzeti da Silva.

Além disso, presente a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Serrana/SP, Caroline Colmanetti Silva.

No que se refere ao **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2018**, os membros desta Comissão acordaram em emitir parecer desfavorável ao voto. Isso porque, embora o Poder Executivo alegue ofensa ao princípio da irretroatividade das leis, os membros desta Comissão entendem que o art. 44, inciso IV, inserido pela Lei Complementar n.º 327/2013, no que diz respeito à destinação de 5% dos lotes urbanos localizados na Zona de Expansão de Interesse Social I (ZEIS I) ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, é inconstitucional e, portanto, insuscetível de gerar prejuízo ao Município, visto que este não possui direito adquirido em razão da inconstitucionalidade da norma. Desse modo, esta Comissão concede parecer desfavorável ao voto.

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2019**, a Procuradora Jurídica esclarece que a existência da Lei n.º 1.805/2017 regulamentando a matéria do presente projeto. Assim, foi dito pelos membros desta Comissão que a proposta legislativa em tela não onera o erário municipal, visto que busca apenas a publicidade dos atos da Administração Pública, razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável ao projeto para tramitação regular no Plenário.

LP
M



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Nada mais havendo, às 14h50 encerram-se as discussões da presente Comissão. Esta ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc*, bem como por todos os presentes.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (Presidente)

CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS (Membro)

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA (Membro)

Caroline Colmanetti Silva
CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)